

**Nota Técnica nº 38 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água
instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta
do Rio Doce.**

Vitória, 11 de março de 2019.

Assunto: Resposta ao pleito do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Aimorés referente ao novo projeto para abastecimento de água potável para o distrito Santo Antônio do Rio Doce, conforme Ofícios nº 032/2017, de 11 de dezembro de 2017 e nº 19/2018, de 10 de setembro de 2018.

1. Introdução

Desde o rompimento da barragem de Fundão, o Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Santo Antônio do Rio Doce, no município de Aimorés/MG, é atendido por meio de caminhão-pipa com água tratada pela Sede do Município.

O SAAE de Aimorés propôs à Fundação Renova a construção de uma adutora de água tratada, com extensão aproximada de 8 km, aduzindo água da ETA Sede, que tem como fonte de captação o rio Manhuaçu.

Além disso, o SAAE de Aimorés solicita ações de melhorias na Estação de Tratamento de Água – ETA da Sede, em função do aumento da vazão de tratamento, o que vem causando a deterioração das estruturas.

2. Considerações sobre o pleito do SAAE de Aimorés

Diante da solicitação emitida por meio dos ofícios, a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água faz as seguintes considerações:

- O Município decidiu não aceitar a utilização da captação alternativa em poço profundo, localizado em área urbana do distrito de Santo Antônio do Rio Doce, motivado pela rejeição da população, que também não permitiu a realização de análises de qualidade da água do poço.
- O projeto de captação alternativa proposto (adutora água tratada) atenderá 100% da demanda de abastecimento de água da população da localidade, o que extrapola o estabelecido na Cláusula 171 do TTAC:

CLÁUSULA 171: Nos Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a

FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.

Dessa forma, entende-se que a redução de captação do rio Doce acima de 30% pode ser considerada como medida compensatória, conforme Cláusula 171 do TTAC.

- Destacam-se, ainda, alguns pontos de atenção para viabilização do projeto apresentado pelo SAAE de Aimorés:
 - a) Necessidade de avaliação da outorga já existente para captação do Rio Manhuaçu;
 - b) Trecho da adutora aéreo (grampeado), com aproximadamente 444 metros;
 - c) Trecho da adutora com travessia sobre rio Doce, com 215 metros;
 - d) Trecho da adutora com travessia em rodovia (método não destrutivo);
 - e) Trecho da adutora em área de servidão da Vale e Área de Preservação Permanente - APP;
 - f) Reservatório de água tratada, com capacidade de 2.000 m³, sendo passível de licenciamento ou outras regularizações.
- Diante do orçamento total para execução do projeto, anexado ao Ofício, é de R\$ 6.442.084,74 e que, devido a rejeição da população em receber a água captada no rio Doce, a mesma vem sendo abastecida por meio de carro-pipa, cujo custo estimado apresentado pela Fundação Renova no documento de Planejamento e Orçamento anual exercício 2019 é de R\$ 3.105.387,00.

Quanto a solicitação de melhorias da ETA, destaca-se que não foram apresentadas evidências de deterioração que justifique a análise técnica até o momento.

3. Conclusão e recomendações da CT-SHQA ao CIF

Diante do exposto, a proposta apresentada diverge do escopo da Cláusula 171 do TTAC, onde prevê que a captação do rio Doce seja a principal, juntamente com uma captação alternativa de no mínimo 30% do volume consumido. Caso seja aceita pelo CIF a proposta do Município de Aimorés (implantação do projeto existente da adutora de água tratada), poderá abrir precedente para outros municípios/localidades cujas populações estão rejeitando a água captada no rio Doce para abastecimento.

Por outro lado, faz-se necessário destacar que, o investimento necessário para execução do Projeto do SAAE (Adutora de Água Tratada do Município de Aimorés), equivale ao custo de aproximadamente 2 anos de distribuição de água por meio de carro-pipa para a localidade, conforme previsão de custos apresentada pela Fundação Renova no orçamento anual de 2019. Assim faz-se necessária a definição da solução mais adequada para garantir o abastecimento de água para consumo humano, tendo em vista que a distribuição de água por meio de carro-pipa é



considerada uma solução alternativa, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5/2017, anexo XX, ainda que na maioria das vezes seja utilizada em caráter emergencial, essa alternativa apresenta maior probabilidade de riscos sanitários.

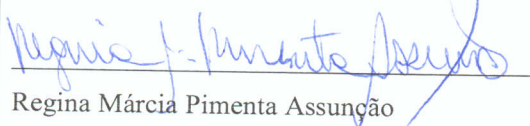
Ressalta-se que não foi avaliado o projeto de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica, econômica, financeira, social e ambiental das soluções propostas, entre outros aspectos, os quais são de exclusiva responsabilidade do SAAE de Aimorés.

Com relação a solicitação de melhorias na ETA, cabe ao SAAE de Aimorés apresentar elementos que justifiquem a redução da vida útil da unidade de tratamento, em função do aumento da vazão para o atendimento da demanda da localidade de Santo Antônio de Rio Doce. Sendo assim, diante de todos os itens expostos por esta Câmara Técnica, cabe ao Comitê Interfederativo a decisão final sobre o aceite dos pleitos apresentados pelo SAAE de Aimorés.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica:

Fernanda Gonçalves Oliveira	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR / Superintendência de Saneamento Básico – SSB.
Jamyle Calencio Grigoletto	Ministério da Saúde - MS
Naiara Jácome	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
Rafaeli Alves Brune	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Nota Técnica aprovada em 11/03/2019.



Regina Márcia Pimenta Assunção
Coordenação da CT-SHQA / IGAM